



# Universidade Estadual de Maringá

## Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



### EDITAL N.º 107/2026-PEN

#### CERTIDÃO

Certificamos que o presente documento foi publicado no site [www.pen.uem.br](http://www.pen.uem.br), no dia 02 de junho de 2026.  
Jefferson Bertucci

Abre seleção para participantes do PET/Educação Física/UEM.

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições e considerando:

O contido no Manual de Orientações Básicas do Programa de Educação Tutorial – PET;

A Portaria n.º 976, de 27 de julho de 2010, do Ministério da Educação, republicada no D.O.U., em 31 de outubro de 2013;

A Portaria n.º 033/2026-PEN, que nomeia a Comissão de Seleção de alunos para o PET/Educação Física/UEM.

#### TORNA PÚBLICA:

A abertura de seleção de alunos para o Programa de Educação Tutorial, do Grupo de Educação Física – da graduação presencial, campus sede, da Universidade Estadual de Maringá (PET/Educação Física/UEM).

#### 1. DAS CANDIDATURAS

1.1. Poderá se inscrever no processo seletivo do grupo PET/Educação Física/UEM, da graduação presencial-campus sede, o acadêmico que atender aos seguintes requisitos:

I - Estar regularmente matriculado como estudante de graduação, na 1.<sup>a</sup>, 2.<sup>a</sup> e 3.<sup>a</sup> séries do curso de Educação Física, da graduação presencial-campus sede, da Universidade Estadual de Maringá;

II - Apresentar bom rendimento acadêmico;

III - Ter disponibilidade para dedicar-se 20 (vinte) horas semanais às atividades do Programa de Educação Tutorial (PET);

1.2. Os interessados deverão fazer a inscrição preenchendo o formulário do Google Forms disponibilizado nos meios de comunicação (mídias sociais) do grupo PET/Educação Física/UEM, no período indicado no cronograma deste edital. Os documentos abaixo, em formato PDF, deverão ser anexados no formulário, no momento da inscrição:

I - Fotocópia do histórico escolar: para estudantes da 1.<sup>a</sup> série enviar o histórico escolar do Ensino Médio e para estudantes da 2.<sup>a</sup> e 3.<sup>a</sup> séries enviar o histórico escolar da UEM;

II - Fotocópia do RG e do CPF;

III - Fotocópia do atestado de matrícula da UEM;

IV - Fotocópia do Curriculum Lattes para alunos para estudantes da 2.<sup>a</sup> e 3.<sup>a</sup> séries e *curriculum vitae* para alunos da 1.<sup>a</sup> série;

1.3. As vagas serão preenchidas pelos candidatos, conforme disponibilidade, em ordem de classificação, para ocupar vaga de bolsistas e não bolsista.

1.4. O resultado da homologação dos inscritos será publicado nos meios de comunicação do grupo PET/Educação Física/UEM na data indicada no cronograma deste edital.

1.5. Será indeferida a inscrição do candidato que deixar de protocolar os documentos solicitados.



## **2. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO**

2.1. O candidato que tiver sua inscrição deferida poderá participar das etapas do processo seletivo que ocorrerão no período de seleção apresentado no cronograma deste edital.

2.2. A **Entrevista individual** com os candidatos será realizada, de maneira presencial, no período de seleção indicado no cronograma deste edital, **no Bloco M05, sala do PET** do PET/Educação Física na UEM.

2.3. A divulgação da seleção e suas etapas serão informados para os candidatos por meio das mídias sociais do PET/Educação Física/UEM.

## **3. DA RESERVA DE VAGA PARA O SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS), PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E INDÍGENAS.**

3.1. Em observância à Lei Estadual n.º 14.284/2003, à Lei Estadual n.º 18.419/2015 e à Instrução Normativa n.º 001/2025-GRE, a reserva de vagas será aplicada sobre o total de bolsas de cada grupo PET (12 bolsas) e não apenas sobre as vagas ofertadas neste edital, observando-se os seguintes percentuais:

- 20% para candidatos inscritos no Sistema de Cotas para Negros (pretos e pardos);
- 5% para Pessoas com Deficiência (PcD);
- 5% para Pessoas Indígenas.

3.1.1. Quando a aplicação dos percentuais de reserva para cotas resultar em número fracionado, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

3.2. Considerando o total de bolsas do programa e a atual composição de bolsistas em exercício, as vagas reservadas para este edital ficam assim distribuídas:

- 02 (duas) vagas para candidatos inscritos no Sistema de Cotas para Negros (pretos e pardos);
- 01 (uma) vaga para Pessoa com Deficiência (PcD);
- 01 (uma) vaga para Pessoa Indígena.

3.3. A distribuição prevista no item acima decorre da aplicação dos percentuais legais sobre o total de bolsas do grupo, considerando-se as vagas já ocupadas no âmbito do grupo.

3.4. A convocação de candidatos classificados pelo sistema de cotas, observados a ordem de classificação e o percentual aplicado, terá prioridade sobre a ampla concorrência, sempre que o número de vagas permitir.

3.5. Inexistindo candidatos aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às cotas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação geral.

3.6. Havendo coincidência na ordem de nomeação entre os candidatos do sistema de cotas, será convocado primeiramente aquele que obtiver maior pontuação na classificação geral do certame.

3.7. Os candidatos às vagas destinadas ao sistema de cotas participam do certame em igualdade de condições com os demais concorrentes, quanto ao conteúdo das provas, critérios de avaliação, datas, horários, locais, pontuação mínima e demais regras editalícias.

## **4. DAS REGRAS PARA INSCRIÇÃO EM VAGAS PARA O SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS**

4.1. Para fins deste edital, considera-se negro o candidato que assim se declarar no ato da inscrição, identificando-se como preto ou pardo, nos termos do art. 4.º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.



# Universidade Estadual de Maringá

## Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



4.2. O candidato deverá declarar essa condição no formulário eletrônico de inscrição, e preencher a Autodeclaração de Negros (Pretos e Pardos) (Anexo I).

4.3. Será designada Comissão de Heteroidentificação para verificação da autodeclaração no momento da convocação. O candidato que não tiver sua condição confirmada concorrerá automaticamente às vagas de ampla concorrência, sem prejuízo das demais regras editalícias.

4.4. Constatada falsidade na autodeclaração, o candidato estará sujeito às penalidades legais:

- a) perda da bolsa, se já contratado;
- b) anulação da inscrição e dos atos dela decorrentes, se ainda candidato;
- c) garantia de ampla defesa e contraditório em qualquer dessas situações.

4.5. O candidato que não tiver sido avaliado por comissão específica no processo do vestibular deverá se submeter à banca de avaliação, na data indicada no cronograma deste edital. Caso sua condição não seja confirmada, o candidato passará automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, respeitando-se todas as demais regras deste edital.

### **5. DAS REGRAS PARA INSCRIÇÃO NAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

5.1. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos critérios especificados no Decreto Federal n.º 3.298/1999, Lei Estadual n.º 16.945/2011, na Lei Federal n.º 12.764/2012 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para pessoas com deficiência, conforme prevê o art. 50 da Lei Estadual n.º 18.419/2015.

5.2. O candidato deverá declarar sua condição no formulário eletrônico de inscrição, e preencher a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo II).

5.3. Deverá ser anexado ao formulário laudo médico contendo a espécie, o grau ou nível da deficiência, com referência ao código da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência.

5.4. A ausência do laudo médico, sua incompletude ou sua desconformidade com os critérios legais acarretará o processamento da inscrição como candidato da ampla concorrência, ainda que a deficiência tenha sido declarada.

5.5. O candidato deve estar ciente de que, se aprovado e contratado, deverá desempenhar integralmente as atribuições da função.

5.6. A deficiência existente no momento da contratação não poderá ser invocada para justificar alteração de função ou dispensa do desempenho das atividades.

5.7. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da entrevista deverá indicar essa necessidade no ato de inscrição, anexando laudo ou parecer profissional que descreva de forma precisa a natureza, o tipo e o grau da deficiência.

5.8. O atendimento específico será concedido conforme critério de viabilidade, podendo ser concedido tempo adicional de até 1 (uma) hora, cuja concessão será informada ao candidato com antecedência mínima de dois dias.

5.9. Outros procedimentos poderão ser adotados com fundamento na Lei Estadual n.º 18.419/2015.

5.10. O candidato que não tenha sido avaliado por comissão específica no vestibular deverá se submeter à banca de avaliação, na data prevista no cronograma deste edital. Caso sua condição não seja confirmada, o candidato passará automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, respeitando-se todas as demais regras deste edital.



## **6. DAS REGRAS PARA INSCRIÇÃO NAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS AUTODECLARADAS INDÍGENAS**

6.1. O candidato deverá apresentar a Autodeclaração assinada pelo candidato (ANEXO III) e a Carta de Recomendação (ANEXO IV) assinada por um cacique e duas lideranças às quais pertence o candidato, constando sua etnia indígena.

## **7. DA VERIFICAÇÃO DAS COTAS PCD**

7.1. Os procedimentos de validação dos laudos apresentados pelo candidato com deficiência serão realizados por uma Comissão de Validação (CV-PcD), conforme as Resoluções n.º 013/2023-CEP e n.º 003/2025-CEP.

7.1.1. Candidato aprovado pela CV-PcD e matriculado como cotista PcD no momento de ingresso no curso de graduação na UEM, estará dispensado da entrevista pela CV-PcD.

7.1.2. Candidato matriculado no curso de graduação como ingresso universal, que tenha realizado inscrição como cotista PcD no processo seletivo da UEM e não tenha passado por CV-PcD, será submetido à entrevista pela CV-PcD.

7.2. As entrevistas da CV-PcD terão caráter on-line (virtual), sendo realizadas por meio da plataforma Google Meet, no período definido no cronograma deste Edital.

7.3. As datas, horários e os respectivos links de acesso às salas virtuais do Google Meet para participação nas entrevistas serão divulgados no Edital de Convocação das entrevistas pela CV-PcD, a ser publicado conforme cronograma deste edital.

7.4. O candidato deverá acessar a sala virtual de posse de documento original de identificação com foto no dia e horário estabelecidos, utilizando dispositivo com câmera e áudio em pleno funcionamento, permanecendo disponível durante todo o período da banca.

7.5. As demais instruções, orientações e procedimentos das entrevistas constarão no Edital de Convocação.

7.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais referentes ao processo seletivo, em especial o Edital de Convocação, bem como assegurar condições técnicas adequadas para participação na banca on-line.

7.7. Em caso de não comparecimento conforme procedimentos estipulados neste edital e nos Editais de Convocação das entrevistas, o candidato será considerado "ausente", deixando de concorrer à vaga pelo Sistema de Cotas PcD.

## **8. DA VERIFICAÇÃO DAS COTAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)**

8.1. As Comissões de Heteroidentificação serão compostas conforme definido pelas Resoluções n.º 013/2023-CEP e n.º 003/2025-CEP.

8.2. Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e selecionados para bolsas de cotas para Negros (pretos e pardos) deverão passar por comissão de verificação (heteroidentificação).

8.2.1. Candidato aprovado em banca de heteroidentificação e matriculado como cotista social negro no momento de ingresso no curso de graduação na UEM, estará dispensado da banca de heteroidentificação deste edital.

8.2.2. Candidato matriculado no curso de graduação como ingresso universal, que tenha realizado inscrição como cotista social negro e/ou negro no processo seletivo da UEM e não tenha passado por banca de heteroidentificação, será submetido à banca de heteroidentificação deste edital.

8.3. As bancas de heteroidentificação terão caráter on-line (virtual), sendo realizadas por meio da plataforma Google Meet, no período definido no cronograma deste Edital.



# Universidade Estadual de Maringá

## Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



8.4. As datas, os horários e os respectivos links de acesso às salas virtuais do Google Meet para participação nas bancas de heteroidentificação serão divulgados no Edital de convocação para bancas de heteroidentificação, a ser publicado conforme cronograma deste edital.

8.5. O candidato deverá acessar a sala virtual de posse de documento original de identificação com foto no dia e horário estabelecidos, utilizando dispositivo com câmera e áudio em pleno funcionamento, permanecendo disponível durante todo o período da banca.

8.6. As demais instruções, orientações e procedimentos das bancas de heteroidentificação constarão no Edital de Convocação.

8.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais referentes ao processo seletivo, em especial o Edital de Convocação, bem como assegurar condições técnicas adequadas para participação na banca on-line.

8.8. Em caso de não comparecimento conforme procedimentos estipulados neste edital e nos Editais de Convocação das bancas de heteroidentificação, o candidato será considerado "ausente", deixando de concorrer à vaga pelo Sistema de Cotas para Negros (pretos e pardos).

### 9. DA VERIFICAÇÃO DAS COTAS PARA AUTODECLARADOS INDÍGENAS

9.1. Será considerada válida a inscrição cuja documentação solicitada seja aceita após análise realizada pela Cuia e pela Comissão Interétnica.

9.2. A banca analisará a documentação e a ancestralidade por meio de uma entrevista via Google Meet e para garantir a lisura e o respeito à interculturalidade, a referida banca será multidisciplinar.

9.3. A banca utilizará o critério do pertencimento comunitário, baseando-se na etnicidade.

9.3.1. Indivíduos Urbanos: Se o candidato mora na cidade, a banca verificará se ele mantém o vínculo espiritual, cultural ou político com sua terra de origem.

9.3.2. Fenótipo: Não é o fator determinante. Um indígena pode não ter os traços "estereotipados" e ainda assim ter seu direito reconhecido se houver prova de ancestralidade e pertencimento.

### 10. CRONOGRAMA

FASES	DATAS
Inscrição dos candidatos	03/06/2026 a 14/06/2026
Divulgação de inscrições homologadas	15/06/2026
Período de seleção	22/06/2025 a 08/07/2026
Resultado Preliminar caso haja candidatos cotistas	08/07/2026
Período de recurso	27/06/2026 a 29/06/2026
Resultado final caso o grupo não tenha candidatos cotistas aprovados.	08/07/2026
Publicação da Convocação de entrevistas para candidatos cotistas	30/06/2026
Bancas de verificação dos candidatos cotistas - online	A ser definida no edital de convocação das entrevistas
Resultado das bancas de candidatos cotistas	A ser definida no edital de convocação das entrevistas
Interposição de Recurso dos candidatos cotistas	A ser definida no edital de convocação das entrevistas



# Universidade Estadual de Maringá

## Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino




Resultado dos Recursos e convocação para banca presencial dos pedidos indeferidos.	A ser definida no edital de convocação das entrevistas
Bancas presenciais para candidatos com indeferimento nas bancas de candidatos cotistas	A ser definida no edital de convocação das entrevistas
Publicação da Classificação final – Cotas	22/07/2026
Publicação da Classificação final – Ampla concorrência	22/07/2026
Resultado final	24/07/2026

### 11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado da seleção será publicado em Edital pela Pró-Reitoria de Ensino (PEN).

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 02 de junho de 2026.



**Profa. Dra. Heloisa Toshie Irie Saito**  
Assessora Especial dos Programas e Projetos da PEN



# Universidade Estadual de Maringá

## Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



### ANEXO I

#### AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS (PRETOS E PARDOS)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação n.º \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de atender ao Edital n.º 107/2026-PEN que sou:

- Preto  
 Pardo

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão a verdade, firmo e assino a presente autodeclaração para que se produza seus efeitos legais e de direito e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Maringá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante (pelo Gov.br)



# Universidade Estadual de Maringá

## Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



### ANEXO II

#### AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação n.º \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para o fim específico de atender ao Edital n.º 107/2026-PEN e concorrer às vagas reservadas para Ações Afirmativas, que sou Pessoa com Deficiência (PcD), enquadrando-me nos critérios especificados no Decreto Federal n.º 3.298/1999, na Lei Estadual n.º 18.419/2015 e na Instrução Normativa n.º 001/2025-GRE.

Estou ciente de que deverei anexar ao formulário de inscrição o laudo médico contendo a espécie, o grau ou nível da deficiência, com referência ao código da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência.

Tenho ciência de que, caso não tenha sido avaliado por comissão específica no vestibular, deverei submeter-me à entrevista pela Comissão de Validação (CV-PcD) em caráter on-line, conforme cronograma previsto, e que o não comparecimento ou a não confirmação da condição acarretará a perda da vaga pelo sistema de cotas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente autodeclaração para que se produza seus efeitos legais e de direito, ciente de que a falsidade nas informações prestadas me sujeitará às penalidades legais cabíveis.

Maringá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante (pelo Gov.br)



## ANEXO III

### AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA

Eu, \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_ civil \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ Emissor/UF e CPF n.º \_\_\_\_\_, nos termos do parágrafo 2 do artigo 1º da Convenção nº 169/OIT, sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada integralmente no Brasil em 2004, conforme o Decreto n.º 5.051/2004, e consolidada em 2019 por meio do Decreto nº 10.088/2019, de 05.11.2019, **DECLARO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO**, que **SOU INDÍGENA** da etnia \_\_\_\_\_, vinculado à aldeia/comunidade indígena \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, no Estado do \_\_\_\_\_.

DECLARO ainda sob os termos da Lei n.º 7.115/1983 que posso ser encontrado/notificado no(s) \_\_\_\_\_ seguinte(s) \_\_\_\_\_ endereço/residência/domicílio: \_\_\_\_\_ **(ENDEREÇO COMPLETO COM CEP)**.

DECLARO ainda, que tenho conhecimento que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299\* do Código Penal e às demais combinações legais aplicáveis.

Maringá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do declarante (pelo GOV)**

*\*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA*

*Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e*



## **ANEXO IV**

**LOGOTIPO DA COMUNIDADE / ASSOCIAÇÃO (Se houver)**

### **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E VÍNCULO COMUNITÁRIO**

Eu, **[Nome da Liderança]**, portador do RG n.º **[Número]** e CPF n.º **[Número]**, na qualidade de **[Cacique / Pajé / Liderança Comunitária]** da Terra Indígena / Comunidade **[Nome da Aldeia ou Terra]**, localizada no município de **[Cidade/UF]**, venho por meio desta, para fins de comprovação junto à Comissão de Verificação da **Universidade Estadual de Maringá (UEM)**, **DECLARAR** que:

O Sr. **[Nome Completo do Candidato]**, portador do RG n.º **[Número]** e CPF n.º **[Número]**, é membro integrante do povo/etnia **[Nome da Etnia, ex: Kaingang, Guarani]**.

Certifico que o referido candidato:

1. Mantém vínculos sociais, culturais e espirituais com esta comunidade;
2. É reconhecido pela coletividade como indígena pertencente ao nosso povo;
3. *(Opcional)* Reside nesta Terra Indígena ou mantém trânsito frequente preservando nossas tradições.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

**[Localidade - UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].**

**Assinatura da Liderança Indígena (via GOV)**

*(Carimbo da Unidade de Saúde Indígena ou da FUNAI, se disponível, reforça o documento)*